

Setor de Licitações e Contratos

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE PIRATINI
Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 43/2024 – REGISTRO DE PREÇO
Regime Legal:	Lei Federal 14.133, e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decreto Municipal 129/2007.
Retirada do Edital e Sessão Pública:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	04 de Julho de 2024
Hora da Sessão:	10:00 Horário de Brasília
Recebimento de propostas:	24 de Junho de 2024 a 04 de Julho de 2024
Limite para Impugnação:	01 de Julho de 2024
Informações:	(53) 9 9902-9836 ou pelo e-mail: contrato.piratini@gmail.com

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

Piratini/RS, 17 de Junho de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

□

Setor de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PIRATINI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, objetivando a , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 185/2022.

01. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

1.2. O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).

1.3. Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

1.4. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

1.5 DOS PRAZOS

a) Prazo para recebimento das Propostas:

Iniciando à 09:00 horas do dia **24/06/2024** e finalizando às **09:59** horas do dia **04/07/2024**;

b) Prazo para oferecimento de Lances:

A partir das **10:00** horas do dia **04/07/2024** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - horário de Brasília - DF;

c) Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnação:

Até as **09:59h** do dia **01/07/2024**.

Setor de Licitações e Contratos

1.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar do certame empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 2.2.** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 14.133/21, **não poderão participar** da Licitação:
- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
 - b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
 - d) empresas em consórcio;
 - e) de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1.** Os recursos necessários à contratação do serviço descrito correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DIVERSAS SECRETARIAS

04. TIPO DE LICITAÇÃO:

- 4.1.** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO por item**.

05. CREDENCIAMENTO:

- 5.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

Setor de Licitações e Contratos

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

06. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.2 A validade da proposta é de 12 meses, a contar da data da licitação.

7.3. Na hipótese de o Município não assinar a ATA final com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6. A **cotação de preços** englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. ***Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.***

Setor de Licitações e Contratos

7.7 A proposta do licitante vencedor deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto licitado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, ***que correrão por conta da licitante vencedora.***

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

08. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

8.5. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica e-mail, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

Setor de Licitações e Contratos

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.10. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.12. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da Lei Complementar 123/2006, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO por item**, na forma do item 04.

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Setor de Licitações e Contratos

9.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 8.3. deste Edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.**

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

9.4.1. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas preferência na Contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.4.2. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, se necessário, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista no item 10.2.** para o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, através do sistema do Portal a documentação exigida.

10.2 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para assinatura do contrato do presente certame:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Prova de regularidade** perante as **Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal** da sede do licitante com a apresentação das respectivas certidões:

Setor de Licitações e Contratos

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) **Documentação de qualificação técnica:** Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

10.2.3. Outros documentos:

- a) Declaração do Licitante, de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme Art. 163, Inciso III da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração constante no **ANEXO III** de que não **possui, em seu quadro de pessoal**, menores em lugares insalubres ou perigosos nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- c) Declaração (para determinados produtos) de que os produtos ofertados atendem as exigências do INMETRO e /ou ANVISA, caso o produto seja dispensado do registro dos órgãos citados não se faz necessário o envio.
- d) Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.
- e) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- f) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21.
- g) Ocorrendo a situação prevista no item “d”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a se conectarem ao sistema, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- e) O benefício de que trata o item “c” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
- g) Qualquer documentação que não esteja nos itens 10.2.2 ou 10.2.3, poderá ser exigida pela Administração Pública, conforme Art 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tal documentação poderá ser exigida conforme Art 70 da Lei 14.133/2021.

Setor de Licitações e Contratos

h) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante e declaração de que os insumos ofertados atendem as exigências de INMETRO e/ou ANVISA. Caso o produto seja dispensado do alvará ou do registro à não será necessário a apresentação.

i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a legislação ambiental.

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

11.2. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, através do portal de compras públicas.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o recurso à autoridade competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Não sendo interposto recurso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, para assinatura do contrato.

12.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Setor de Licitações e Contratos

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste TR, orçamento e memorial descritivo em anexo conforme descrito a seguir:

	Quantidade	Descrição Material
1.	100unid	LAMINA ROÇADEIRA 25MM
2.	300unid	LAMINA ROÇADEIRA 20MM
3.	81 Unid.	Enxadas 18,5 cm com cabo em madeira;
4.	20 Unid.	Foiças com cabo em madeira;
5.	140 unid.	Vassoura de arame metálico com no mínimo 18 dentes à 22 dentes, regulável e com cabo;
6.	50 unid.	Picaretas com um lado em ponta e outro de pá, com cabo em madeira;
7.	120unid.	Pá de concha quadradas de 71 cm, com cabo em madeira e pegador de mão;
8.	120unid.	Pá de corte 7 cravos quadrada com cabo em madeira e pegador
9.	100 unid.	Balde metal para concreto com alça p/ pedreiro;
10.	50unid.	Balde de plástico 12 lts para concreto
11.	102 unid.	Colheres p/ pedreiro média;
12.	55 unid.	Carros de mão com rodas de pneu;
13.	40unid	Bobina lona preta 4x 100 de 200 micras;
14.	04 pct.	Extensor para prender lona de caminhão; (Pacote com 100 und)
15.	30 unid.	Tela sombrite 80% com bainha e ilhós de 4mx10,5m;
16.	300 fardos	Sacos lixo de 100 lts de 50 micras; fardo com 50unidades cada.
17.	10.000unid	Saco de lixo de 150 lts de 120 micras para uso profissional de retirada de jardim;
18.	6.000unid.	Sacos de lixo de 200 lts de 120micras;
19.	100 unid	Chapas de aço 18 galvanizadas 1,25mm (revestidas escamadas) de 2m x 1,20m;
20.	50unid	Rolos de fio 3,00mm (quadrado) de 100 mets/ roçadeira sthill;
21.	300unid	Fita crepe c/50mtrs;
22.	30unid.	Rolos de pelego médio;
23.	30unid.	Rolos de pelego grande;
24.	100unid.	Rolos de esponja grande de 23 cm;

Setor de Licitações e Contratos

25.	150unid.	Rolos de esponja de 5 cm; 9 cm;(50 de cada);
26.	50unid.	Pincel de cerdas macias 1.1/2";
27.	50unid.	Pincel de cerdas macias ½";
28.	60 unid.	Pinceis de cerdas macias 2,5";
29.	50unid.	Pincel de cerdas macias 4 1/2";
30.	50unid.	Broxa (trincha) grande (tipo 20 cm);
31.	60unid.	Broxa médio de (tipo 15 cm a 17,5cm);
32.	50unid.	Broxa pequena (tipo 12 cm);
33.	50unid.	Cone de sinalização de no mínimo 75cm de altura
34.	4.000pares	Pares de luva (mod. 1009) ca 31.895- tamanho 10;
35.	50pares	Luvav pvc, cano longo, tamanho 9,5 (exumação);
36.	30pares	Luvav para eletricista em couro vaqueta cano longo de 20 cm;
37.	30unid.	Cadeado 2" zincado com parafusos;
38.	30unid.	Cadeados 30mm c/ duas chaves;
39.	30unid.	Cadeado de 40mm com duas chaves;
40.	30Unid	Cadeado de 50mm com duas chaves;
41.	200Unid	Argamassa AC II;
42.	250unid	Argamassa colante externa ACI saco de 20 kg;
43.	250unid	Argamassa colante para uso interno ACIII, saco de 20 kg; sobre piso;
44.	30Kg	Massa corrida de 1kg cada;
45.	100unid	Rejunte branco, creme ou bege de 1kg;
46.	11.000unid	Pedra gres 13 à 16 cm altura x 23x 46;
47.	30unid	Ferrolho chato de 6cm
48.	30unid	Ferrolho chato de 5cm
49.	30unid	Ferrolho redondo para Cadeado 4Cm
50.	30unid	Ferrolho Redondo para cadeado 5cm

Setor de Licitações e Contratos

51.	30unid	Ferrolho Redondo para cadeado 6 cm
52.	150unid	Lamina avulsa p/ arco de serra 12"
53.	500metros	Roda forro pvc;
54.	750m²	Forro de PVC frizado branco 4mmx8mmx20cm
55.	55unid	Bandeja para pintura tamanho acima de 2litros;
56.	50unid.	Bandeja pequena p/ pintura
57.	220.000unid.	Tijolos maciços;
58.	170.000unid	Tijolos com 06 furos;
59.	50.000unid	Bloco de concreto Estrutural maciço de no mínimo 15x19x30 cm, tipo (FBK 4,5 MPA)
60.	850m³	Brita nº 01;
61.	300m³	Brita nº 0;
62.	520m³	Areia fina;
63.	1.200m³	Areia média;
64.	6.000unid.	Sacos de cimento de 50 kg;
65.	150unid	Treliça de 6 metros (superior 6,0, diagonal 4.2 e inferior 4.2);
66.	2.300unid	Sacos de cal hidratado de 20 kg;
67.	1.300unid.	Sacos cal virgem sacos de 20 kg;
68.	300unid.	Tela/malha soldada pop 15 x15 (2x3m), ferro 4.2;
69.	800unid	Barra de ferro para construção de 5/16" com 12 metros, 8mm,
70.	300unid.	Barra de ferro para construção de 4.2 mm com 12 metros;
71.	1100unid.	Barra de ferro para construção de ¼", 6mm com 12 metros;
72.	,800unid.	Barra de ferro para construção de 3/8", 10mm, com 12 metros;
73.	600unid	Barra de ferro para construção de ½", 12mm com 12 metros;
74.	10rolos	Rolos arame liso 1,250m
75.	200kg	Arame recozido para ferro

Setor de Licitações e Contratos

76.	100kg	Arame de nº. 16;
77.	1100kg	Arame de rabicho 6mm;
78.	150kg	Arame de atilio 12mm
79.	200m²	Tábua de forro em madeira pinus;
80.	800 unid.	Tábua de 2,70comprimento x2,5cm espessura x 20cm largura
81.	600und.	Tábua de 2,70comprimento x2,5cm espessura x 30cm largura
82.	3.000m²	Bloco unisteins (macho e fêmea) 16 faces 22x11cm com 8 cm de altura, resistência 35 mps;
83.	500m²	Paralelepípedo 15x15x24cm;
84.	500metros linear	Meio fio de concreto 100x30x12 cm;
85.	500m linear	Meio fio de pedra 80x30x12 cm;
86.	20kg	Pregos de 12x12;
87.	30kg	Pregos de 13x15;
88.	30 kg	Pregos de 17x21;
89.	30 kg	Pregos de 14x18
90.	250kg	Pregos 17x27;
91.	150kg	Pregos 19x39;
92.	200kg	Pregos 19x36
93.	100kg	Pregos de 16x24;
94.	50kg	Prego de 18x30;
95.	10.000kg	Prego 26x72
96.	14.000kg	Prego 26x84
97.	30unid	Tubos de cola para madeira tubo de 1kg;
98.	100unid	Cantinho para forro pvc;
99.	60unid	Barra de ferro doce 8mmx12metros;
100.	60unid.	50 barra de ferro doce de 10mmx12 metros;
101.	30 baldes	30 Baldes hidroasfalto líquido de 18 litros;

Setor de Licitações e Contratos

102.	30Unid.	Impermeabilizante 18 lts, semi flexível bi componente (sika top 100 ou via plus top).
103.	10.000unid	Telha 6mm de 3,66 comprimento x1,10 largura;
104.	14.000unid	Telha de 6mm de fibrocimento de 2,44 comprimento x 1,10metros de largura;
105.	9.000unid	Telha de 4mm de fibrocimento de 2,44x 0,50cm;
106.	1000unid	Cumeeira para telha de 6mm 15°;
107.	600unid	Cumeeira universal para telha de 4mm;
108.	150unid	Portas externas com marco, de 0,80x2,10m;
109.	110unid	Porta internas semi-oca, com marco 0,80 cmx 2,10m;
110.	40unid.	kit porta em madeira pronta para banheiro, acabamento branco, folha leve de 0,90cmx2,10m inclui marco, alisares, dobradiças e fechaduras;
111.	30unid	Lavatório/cuba de louça
112.	40unid	Vaso sanitário para banheiro na cor branca;
113.	20unid	Sanitário com caixa de descarga acoplados na cor branca e bege;
114.	200unid	Caixa de descarga de parede para banheiro (branco e bege);
115.	60unid	Espud em plástico para vaso sanitário;
116.	100unid	Assento de vaso sanitário para banheiro;
117.	50 unid	Pia de cozinha;
118.	100unid	Registro para banheiros pressão adaptado 3/4;
119.	1000unid.	Registro de pvc esfera de 1/2";
120.	1000unid	Registro de pvc esfera de 3/4";
121.	300unid	Engate para caixa de descarga 30cm;
122.	300unid	Engate para caixa de descarga de 40 cm;
123.	110unid	Fita isolante rolo de 20 metros;
124.	60unid	Fita alta fusão 19x20m
125.	50unid	Chuveiro 03 temperaturas de 6.800w;
126.	50unid	Sifão sanfonado universal para pia;
127.	50unid	Cola adesiva para cano pvc de 75 gr;

Setor de Licitações e Contratos

128.	100unid	Fita veda rosca 18mmx10m;
129.	100unid	Fita veda rosca ¾ x25m
130.	30unid.	Fechadura para porta interna;
131.	40unid.	Fechadura para porta externa;
132.	100unid	Dobradiças completa de 3 1/2" com parafusos;
133.	100unid.	Dobradiças completa de 3" com parafusos;
134.	100unid	Dobradiças completa de 2 1/2" com parafusos;
135.	100unid	Dobradiças completa de 4" com parafusos;
136.	30unid	Fechadura de sobre por;
137.	5.000unid	Parafuso para telha 6mm;
138.	150pct	Prego 18x30 para telha de 4mm;
139.	600unid.	Parafusos com bucha de 6mm;
140.	600unid	Parafuso com bucha de 08 mm;
141.	500unid	Parafuso com bucha 10mm;
142.	500unid	Parafuso com bucha 12mm;
143.	500unid	Parafuso com bucha de 16mm;
144.	10 caixa c100unid	Parafuso com bucha para louça de 08mm;
145.	100unid	Parafuso com bucha para louça de 10mm;
146.	100unid	Parafuso com bucha para louça de 12mm;
147.	100unid	Interruptor duplo;
148.	50 unid.	Interruptor simples;
149.	200unid	Tomada simples interna 10A;
150.	200unid	Tomada simples interna 20A
151.	200unid	Tomada dupla sistema X externa;
152.	250unid	Tomada simples externa;
153.	100unid	Interruptor com tomada;
154.	50unid	Torneira preta pvc 20mm para jardim;
155.	50unid	Torneira para pia de cozinha– cor branca;
156.	50unid	Torneira de pia fixa;

Setor de Licitações e Contratos

157.	50 unid.	Torneira para pia de banheiro;
158.	100unid	Torneira plástica para lavatório
159.	30unid	10 unidades de linhas para pedreiro de 100metros e de 0,80mm;
160.	12unid	10 unidades de caixa d'água em polietileno de 500 litros com tampa;
161.	300unid	Joelho p/ cano de 100mm de ângulo 45°;
162.	400unid	Joelho para cano de 100mm de ângulo 90°;
163.	300unid	Joelho para cano de 25mm de 90°
164.	300unid	Joelho para cano de 32mm com 90°;
165.	300unid	Luva lisa de 20mm;
166.	300unid	Luva lisa de 25mm;
167.	300unid	Luva lisa de 32mm;
168.	20unid	Fossa séptica para no mínimo 06 pessoas;
169.	20unid	Filtro biológico ou anaeróbico de no mínimo 06 pessoas
170.	20unid	Clorador;
171.	300unid	Joelho com rosca de 20mm;
172.	300unid	Joelho com rosca de 25mm;
173.	300unid	Joelho com rosca de 32mm;
174.	300unid	Luva para cano 100mm;
175.	20 rolos	Mangueira sanfonada Rolos de 100metros
176.	4 und	Mangueira de nível 5/16x0.8mm 50 Metros transulida-silicone
177.	400unid	Luva soldável e rosca 20mm;
178.	400unid	Luva soldável e rosca 25mm;
179.	300unid	100 unidades de luva soldável e rosca 32mm;
180.	300unid	Niple pvc de rosca nas duas pontas de 20mm;
181.	300unid	Tê soldável de 20mm;
182.	300unid	Tê soldável de 25mm;
183.	300unid.	Tê soldável de 32mm;
184.	350unid	Vara de canos de 100mm de 6 metros de comprimento;

Setor de Licitações e Contratos

185.	350unid.	Vara de canos de 50mm de 6 metros de comprimento;
186.	310unid	Vara de canos de 40mm de 6 metros de comprimento;
187.	320unid.	Vara de canos de 20mm de 6 metros de comprimento;
188.	310unid	Vara de canos de 25mm de 06 metros de comprimento;
189.	300unid	Vara de canos de 32mm de 06 metros de comprimento;
190.	100unid	Rolos de fio rígido 2,5 mm com 100 MEtros cada;
191.	10rolos	Rolos de Cabo PP de 2x2,5 mm (cabo PP) rolo de 100 metros;
192.	15 rolos	Rolos de Cabo PP de 4,0mm(cabo) rolo de 100 metros;
193.	3rolos	Rolos de fio flexível 6,0mm rolos de 100 metros;
194.	02rolos	Rolos de fio flexível 16,0mm(cabo) rolos de 100 metros;
195.	08rolos	Rolos de fio flexível 2,5mm rolos de 100 metros;
196.	500m	Fio paralelos de 2,5 mm;
197.	500unid.	Conector paralelo de 1 parafuso
198.	50unid	Postes de ferro de 7 metros com caixa monofásica padrão ceee;
199.	40unid	Poste de concreto de 7 metros com caixa padrão trifásica padrão ceee;
200.	30unid	Postes de ferro com 5 metros com caixa, monofásica padrão ceee;
201.	05unid	Poste de concreto duplo para luminária de praça
202.	100metros	Calha galvanizada
203.	05 unid.	Alicate de eletricista de 1.000 wts;
204.	15unid	Kit Chave de fenda tamanhos variados
205.	30 unid.	Talhadeira redonda e chata;
206.	30unid	Réguas de alumínio de 2 metros
207.	50unid	Lápis de pedreiro;
208.	25unid	Marreta de ou 1,0kg
209.	15 unid	Marreta 500g
210.	30 unid	Marreta 1kg
211.	20unid.	Marreta de 5kg
212.	25uind.	Torques 10"

Setor de Licitações e Contratos

213.	31unid.	Picareta com cabo de madeira
214.	100unid	Cabo de aço ½";
215.	100 unid.	Cabo de aço 5/16 8MM
216.	200m³	Pedra Rachão(marroada)
217.	200m³	Pedrisco
218.	150unid	Plafon
219.	10 jogos	Chave de Philips 3/16x31/4"
220.	100unid.	Colher de pedreiro
221.	100unid.	Lápis de Pedreiro
222.	50unid	Lima Chata
223.	150unid	Lima redonda Manual
224.	150unid.	Lamina de serra
225.	50unid.	Arco de serra
226.	150 unid.	Joelho ¾" de PVC e 90°
227.	50unid.	T de água ¾"
228.	30unid	Trinco de porta
229.	30 unid.	Fita zebra 7 cm X 200mt
230.	30unid	Janela 1,00 X 1,20
231.	30unid.	Janela 1,00 X 1,50
232.	100unid	Refletor de led 100w
233.	1.000unid	Lâmpadas de Led de 50W
234.	500unid	Lâmpadas de Led de 30W
235.	1.000unid	Lâmpadas de led de 40W
236.	1.000unid	Relé fotoelétrico
237.	200unid	Base de relé
238.	150unid	SPUMA SPRAY EXPANSÍVEL 300 ML
239.	1.000unid	Soquete de porcelana
240.	2.000unid	Tubo de concreto 20cm
241.	4.000unid	Tubo de concreto 30cm
242.	4.000unid.	Tubo de concreto 40cm

Setor de Licitações e Contratos

243.	2.000unid.	Tubo de concreto 60cm
244.	1.000unid	Tubo de concreto 80cm
245.	1.000unid	Tubo de concreto 100cm
246.	600unid	Tubo de concreto 1,20 m de diametro
247.	1.000unid	Tubo de concreto 1,50 m de diametro
248.	1.500m²	Bloco intertravado retangular de concreto maciço tipo bloco de aproximadamente 30x19x14
249.	100m²	Piso interno bege ou creme
250.	3.000m²	Bloco unistein 16 faces 22cm comp. x 11 largura x 8 altura
251.	1.500m²	Bloco unistein 16 faces com 22cmx11x 06 cm
252.	200unid	Galeria de concreto armado de 2mx2m
253.	3.000unid.	Parafuso telheiro 110 mm 5/16
254.	11.000unid	Prego telheiro 18x27
255.	300kg	Eletrodo solda E/6013 2.5mm
256.	300kg	Eletrodo solda E/601 de 3.0mm
257.	100unid.	Arame para solda MIG 1mm Rolo de 15kg
258.	500unid.	Arruelas
259.	15unid.	Broca 3mm
260.	15unid.	Broca 4mm
261.	15unid.	Broca 6mm
262.	15unid.	Broca 8mm
263.	15unid.	Broca 10 mm
264.	15unid.	Broca 12 mm
265.	10unid.	Caixa d' água de 500 litros
266.	10unid.	Caixa d' água de 1000 litros
267.	30unid.	Caixa monofásica
268.	30unid.	Caixa trifásica
269.	10unid.	Chave grifo
270.	150 unid	Espuma expansiva
271.	20 rolos	Manta asfáltica 20cm
272.	20 rolos	Manta asfáltica de 10cm
273.	200m	Chapa de aço galvanizada para calha 0,40mmx no mínimo 50cm largura
274.	10unid.	SERRA FITA 7,05 metros c/ intervalo de dente de 3 cm com 236 dentes (PRONTA PARA USO)
275.	05unid	FURADEIRA DE IMPACTO 800W

Setor de Licitações e Contratos

276.	05unid	Parafusadeira De Impacto Gsb 180 Li 18v Bivolt COM Maleta E CABO
277.	50unid	Tinta Spray na cor Azul royal
278.	50unid	Tinta Spray na cor vermelho
279.	50unid	Tinta Spray na cor amarelo
280.	50unid	Tinta Spray na cor preto
281.	50unid	Tinta Spray na cor branco
282	20	Porta internas Semi-Oca 2,10x90 Sem Marco
283	40	PORTA INTERNA SEMI OCA 2,10X80 SEM MARCO
284	1.000	TRELIÇA 8CM 6 METROS (6x4,2x4,2mm)
285	100	RALO PARA BANHEIRO 15X15 PLÁSTICO
286	10	VARA DE CANO SOLDÁVEL DE 25MM 6M
287	20	VARA DE CANO SOLDAVEL 20MM 6M
288	200	JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO
289	200	JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO
290	100	ENGATE FLEXIVEL 50 CM
291	1	CARRO ARMAZEM CARGA 350KILOS
292	2	PRUMO
293	1	FURADEIRA DE IMPACTO 800W
294	1	Parafusadeira De Impacto Gsb 180 Li 18v Bivolt COM Maleta E CABO
295	1	Serra Mármore Elétrica Gdc150 125mm 1500w 220V
296	4	ALICATE DE ENCANADOR
297	2	PORTÃO DE ALUMÍNIO 2,50 LARGURA 2,10 ALTURA
298	1.400	TIJOLO CERAMICO 9X19X19CM
299	8	BARRA VERGALHÃO CA50 10MM
300	4	BARRA VERGALHÃO CA60 5MM
301	120	PERFIL CANALETA C EM AÇO PARA DRYWALL E =0,5MM, 46X18(LXH), COMP 3M
302	120	PENDURAL EM AÇO PARA PERFIL CANALETA DE ESTRUTURA DRYWALL
303	110	PARAFUSO ZINCADO AUTOBROCANTE FLANGEADO 4,2X19MM, PACOTE COM 500 UM

Setor de Licitações e Contratos

304	170	PARAAFUSO AUTOTARRACHANTE CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES 1/4
305	10	ARAME GALVANIZADO 6BWG KILO
306	10	JANELA FIXA DE VIDRO 1,40 X 1,20 M
307	100	CONDULETE DE PVC RIGIDO ROSCAVEL BRANCO 3/4 COM TAMPA CEGA
308	30	CONDULETE BRANCO 3/4 DE PVC MULTIPLAS ENTRADAS
309	20	TAMPA BRANCA CONDULETE EM PVC PARA INTERRUPTOR
310	1	TAMPA BRANCA PARA CONDULETE EM PVC PARA INTERRUPTOR + TOMADA
311	20	TAMPA BRANCA PARA CONDULETE EM PVC PARA TOMADA SIMPLES
312	20	TAMPA BRANCA PARA CONDULETE EM PVC PARA 1 MÓDULO RJ
313	20	TAMPA BRANCA PARA CONDULETE EM PVC PARA TOMADA DUPLA
314	25	CURVA 135° DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO RÍGIDO/CONDULETE DE 3/4
315	1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL AZUL 1,5MM, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO, ANTICHAMAS 1450/750V. ROLO COM 100 METROS
316	1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PRETO 1,5MM, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO, ANTICHAMAS 1450/750V. ROLO COM 100 METROS
317	1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL VERMELHO 1,5MM, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO, ANTICHAMAS 1450/750V. ROLO COM 100 METROS
318	1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PRETO 2,5MM, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO, ANTICHAMAS 1450/750V. ROLO COM 100 METROS
319	1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL VERMELHO 2,5MM, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO, ANTICHAMAS 1450/750V. ROLO COM 100 METROS

Setor de Licitações e Contratos

320	1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL VERDE 2,5MM, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO, ANTICHAMAS 1450/750V. ROLO COM 100 METROS
321	1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PRETO 10MM, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO, ANTICHAMAS 1450/750V. ROLO COM 100 METROS
322	2	KIT PARA AR CONDICIONADO, TOMADA 2P+T20A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A
323	5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 4 DISJUNTORES
324	10	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR ATÉ 32A
325	6	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR ATÉ 50A
326	20	LUMINÁRIA DE TETO PARA PLAFON DE PLÁSTICO BASE E27
327	30	LAMPADA DE LED 10W BASE E27
328	20	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA TELHADO CORTE DE 25CM. METRO
329	5	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA 60X40CM
330	5	TINTA EMBORRACHADA DE 18 LITROS
331	5	MANTA ASFALTICA 10CMX10 METROS
332	5	MANTA ASFÁLTICA 30CM X10METROS
333	5	MANTA ASFALTICA 60CMX10 METROS
334	5	MANTA ASFALTICA 90CM X10METROS
335	30	MÃO FRANCESA REFORÇADA DE 30CM

13.2. O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).

13.3. Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

13.4. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

13.5. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

Setor de Licitações e Contratos

13.6. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção, visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

14. DA ENTREGA:

14.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, o Setor de Compras **de acordo com as necessidades**, formulará as “Autorizações de Compras” ao(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá(ão), no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega dos produtos na sede da secretaria requisitante, ou no endereço: Rua DR. Santo Silva, nº 151, Vila Nova, Piratini-RS, CEP 96490.000, **sem que caiba quaisquer ônus adicional para o Município.**

14.2. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da seguinte forma: Em até 05(cinco) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas Fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

16.2. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.3. Independente do que trata o subitem 22.2, a Prefeitura Municipal de Piratini - RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

16.4. Para fins de que se trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

Setor de Licitações e Contratos

16.4.1. Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, localizadas no município e/ou região, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

16.5. A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;

b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);

16.6 O pagamento será realizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da seguinte forma: Em até 05(cinco) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

17.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

17.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

17.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

17.6.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

17.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.6.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Setor de Licitações e Contratos

17.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

17.8.1. Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

17.8.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

17.8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.9. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

17.10. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. O licitante, adjudicatário ou contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

Setor de Licitações e Contratos

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.4. Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

19.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, parágrafos da Lei nº 14.133/21.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

Setor de Licitações e Contratos

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes vencedoras forneçam o seu endereço, e-mail, números de fax e telefone e nome do contato através do e-mail contrato.piratini@gmail.com ou através do telefone 53 99902-9836.

19.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

19.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.12. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - **Minuta de Termo de compromisso de Registro de Preço;**

Anexo II - **Modelo de Declaração Idoneidade;**

Anexo III - **Modelo de Declaração Trabalho de Menor;**

Anexo IV - **Termo de Referência.**

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, através da servidora Sonia Cecília Voss Matos.

21. FORO:

21.1. O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Setor de Licitações e Contratos

Piratini-RS, 17 de Junho de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 43/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empresário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, neste ato representado(a) pelo Senhor(a), portadora do RG, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico RP nº 43/2024, celebram o presente Compromisso de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como termos constantes no edital e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: O fornecedor compromete-se a fornecer o(s) item(ns) conforme a descrição abaixo:

OBSERVAÇÃO: No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

3.1. O Reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.2. A Prefeitura Municipal de Piratini - RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

3.3. A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;
- b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);
- c) Além de provar os requisitos necessários para comprovação cabal do desajuste nos termos do art. 92, parágrafo § 4º inc. I, da Lei nº 14.133/21.

3.4. A falta dos documentos acima ou a sua apresentação sem a efetiva demonstração do alegado fará com que o requerimento seja indeferido.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, o Setor de Compras **de acordo**

com as necessidades, formulará as "Autorizações de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá(ão), no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega dos produtos na sede da secretaria requisitante, ou no endereço: Rua DR. Santo Silva, nº 151, Vila Nova, Piratini-RS, CEP 96490.000, **sem que caiba quaisquer ônus adicional para o Município.**

4.2. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da seguinte forma: Em até 05(cinco) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura.

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO: Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital ou Termo de Referência em anexo ao processo e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO: A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE: Além das obrigações contidas em edital, obriga-se a:

- a) Fornecer o(s) item(ns) conforme estipulado no certame licitatório;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(ns) nos locais estipulados, sem ônus para o município.

CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

8.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução parcial ou total do objeto, representado pela nota de empenho ou instrumento de contrato a Administração poderá aplicar aos detentores do Registro de Preços, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, através da servidora Sonia Cecília Voss Matos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo de Compromisso de Registro de Preços fica vinculado ao Pregão Eletrônico RP nº 43/2024, todos os seus anexos e a proposta apresentada pelo COMPROMITENTE. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

Piratini-RS, _____ de _____ de 2024.

Agente de Contratação

Prefeito Municipal

Fornecedor

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O I D O N E I D A D E

A/C

Agente de Contratação (A)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 43/2024**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)

ANEXO III

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O T R A B A L H O D E
M E N O R

A/C

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº

....., por seu representante legal Sr

(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº e participante do

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 43/2024.

Setor de Licitações e Contratos

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei

n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data, nome e assinatura do representante)

